LEI Nº 3.329, DE 29 DE MAIO DE 1995.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação Cultural "Gente de Arte" e dá outras providências.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Cultural "Gente de Arte" cuja minuta é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas resultantes da aplicação da presente Lei, em cumprimento a ser celebrado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de maio de 1995.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antonio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração